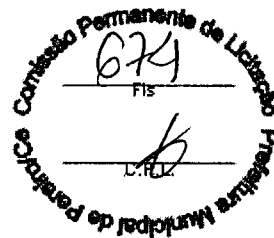


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1708.01/2023-SRP**

**PROCESSO Nº 1407.01/2023-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA:** BRUNA ALVES DE SOUZA-ME (100SPORTS),

**ENDEREÇO:** Rua Mascarenhas de Moraes, nº 20, Centro, CEP: 75780-000, Ipameri-GO.

**CNPJ Nº** 26.176.661/0001-66

**VALOR:** R\$ 175.759,60 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

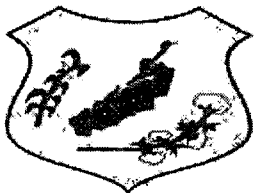
1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

#### **CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

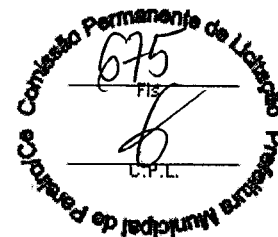
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

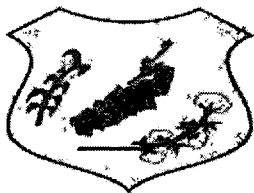
5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

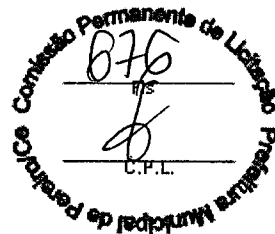
6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
  - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

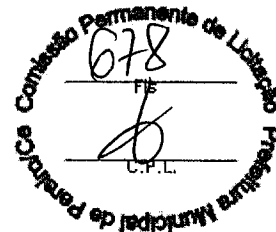
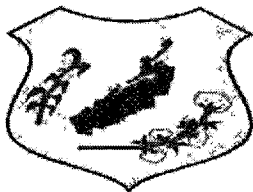
9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

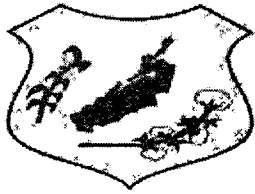
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- **Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

### 12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

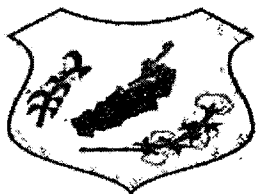
14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

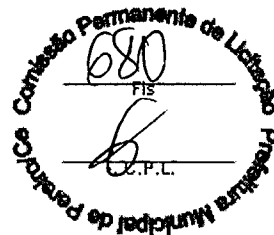
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



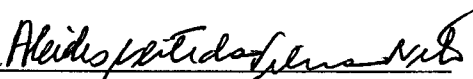
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 17 DE AGOSTO DE 2023.

  
Alcides Leite da Silva Neto  
ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E  
DESPORTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNA ALVES DE  
SOUZA:261766  
61000166

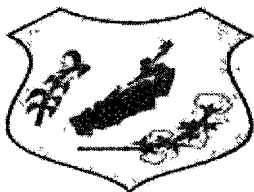
Assinado de forma digital  
por BRUNA ALVES DE  
SOUZA:26176661000166  
Dados: 2023.08.17  
14:34:32 -03'00'

Bruna Alves de Souza  
CPF nº 035.389.051-00  
BRUNA ALVES DE SOUZA-ME (100SPORTS)  
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

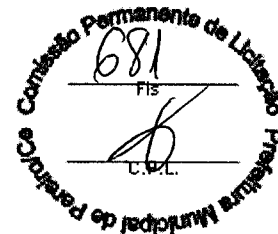
1. Sara Moraes de Souza  
Nome: 993.678.743-91  
CPF:

2. Cássio Vinícius R. Lopes  
Nome:  
CPF: 08460833-28



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1708.01/2023-SRP.**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1708.01/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP

**EMPRESA:** BRUNA ALVES DE SOUZA-ME (100SPORTS),

**ENDEREÇO:** Rua Mascarenhas de Moraes, nº 20, Centro, CEP: 75780-000, Ipameri-GO.

**CNPJ Nº** 26.176.661/0001-66

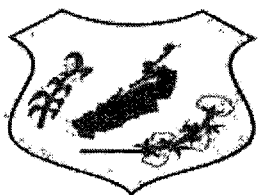
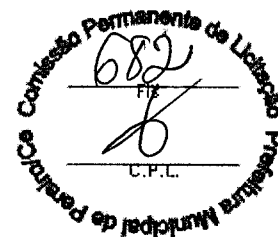
<b>LOTE 01- MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS), CONFORME ANEXO I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	Bola de handebol, devem ser de tamanho oficial de 3, com uma circunferência entre 58 e 60 cm. A superfície deve ser feita de material sintético de alta qualidade, resistente a rasgos e desgaste, com uma textura suave e aderente para permitir uma boa aderência. A bola deve ter pelo menos 32 painéis, costurados com fios de nylon resistentes, para garantir uma trajetória previsível e consistente. O peso deve estar dentro da faixa de 325 a 375 gramas, para permitir que a bola seja fácil de controlar e arremessar.	UND	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
2	Bola de futebol campo, Tamanho: A bola deve ter um tamanho oficial de 68-70 cm de circunferência e peso entre 410 e 450 gramas. A superfície da bola deve ser feita de material sintético de alta qualidade, como couro sintético ou PVC, Número de gomos: A bola deve ter um número mínimo de 12 gomos costurados, para garantir que a bola mantenha sua forma e seja resistente a rasgos. Câmara de ar: A bola deve ter uma câmara de ar em borracha butílica, que é mais durável e retém o ar por mais tempo do que as câmaras de ar de látex. Forro: A bola deve ter um forro de alta qualidade, como poliéster ou nylon, para garantir a estabilidade da bola deve ter costura reforçada, preferencialmente costurada à. para garantir que a bola mantenha sua forma e seja resistente a rasgos.	UND	700	R\$ 60,48	R\$ 42.336,00

g

h

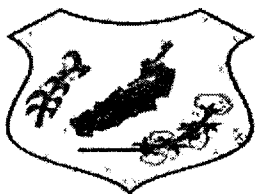


## ESTADO DO CEARÁ

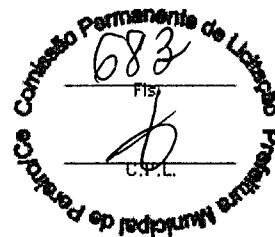

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEREIRO**


3	Bola de futsal, Tamanho: A bola de futsal deve ter um tamanho oficial de 62-64 cm de circunferência e peso entre 400 e 440 gramas. A superfície da bola deve ser feita de material sintético de alta qualidade, como couro sintético ou PVC, Número de gomos: A bola deve ter um número mínimo de 12 gomos costurados, para garantir que a bola mantenha sua forma e seja resistente a rasgos. Câmara de ar: A bola deve ter uma câmara de ar em borracha butílica, que é mais durável e retém o ar por mais tempo do que as câmaras de ar de látex. Forro: A bola deve ter um forro de alta qualidade, como poliéster ou nylon, para garantir a estabilidade da bola deve ter costura reforçada, preferencialmente costurada à mão, para garantir que a bola mantenha sua forma e seja resistente a rasgos.	UND	1000	R\$ 60,50	R\$ 60.500,00
4	Bola de basquete devem ser de tamanho oficial de 7, com uma circunferência entre 75 e 78 cm. A superfície deve ser feita de material sintético de alta qualidade, resistente a rasgos e desgaste, com uma textura suave e aderente para permitir uma boa aderência. A bola deve ter pelo menos oito painéis, costurados com fios de nylon resistentes, para garantir uma trajetória previsível e consistente. O peso deve estar dentro da faixa de 567 a 624 gramas, para permitir que a bola seja fácil de controlar e driblar.	UND	40	R\$ 30,09	R\$ 1.203,60
5	Bola dente de leite, Material de borracha ou material sintético similar, atóxico e durável, que seja adequado para arremesso com uma mão. Tamanho: a bola deve ter circunferência entre 45 e 55 cm, para facilitar o manuseio em jogos esportivos. Peso: a bola deve pesar entre 250 e 350 gramas, garantindo que sejam leves o suficiente para arremesso.	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
6	Bola de vôlei, devem ser de tamanho oficial de 5, com uma circunferência entre 65 e 67 cm. A superfície deve ser feita de material sintético de alta qualidade, resistente a rasgos e desgaste, com uma textura suave e aderente para facilitar as jogadas. As bolas devem ser construídas com pelo menos 18 painéis, com costuras invisíveis para garantir uma trajetória previsível e consistente. O peso deve estar dentro da faixa de 260 a 280 gramas, para permitir que os jogadores realizem movimentos rápidos e precisos.	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 108.679,60</b>
<b>LOTE 02- MATERIAL ESPORTIVO (REDES, REDÕES), CONFORME ANEXO I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	Redes para as traves de futsal, fio 4mm em nylon, alta durabilidade. Garantia de produto contra defeito de fábrica.	PAR	30	R\$ 356,30	R\$ 10.689,00

ESTADO DO CEARÁ

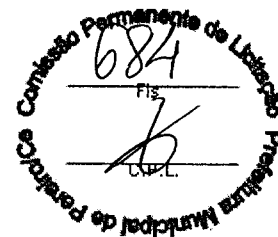


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

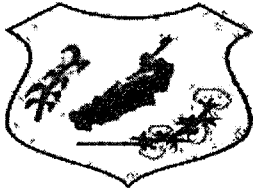


2	Redes para as traves de campo, Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; Malha (Distância entre nós): 15x15cm; Fio: Confeccionada no fio 4mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: branca	PAR	20	R\$ 626,55	R\$ 12.531,00
3	Redões Confeccionada no fio 4mm, na malha 15x15cm em corda trançada entre nós. Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). Dimensões: 5 mts x 40 mts.	PAR	25	R\$ 759,20	R\$ 18.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 42.200,00</b>
<b>LOTE 05 - MATERIAL ESPORTIVO (CORA DE PULAR, BAMBOLÊ, HALTERES), CONFORME ANEXO I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	Cordas de pular: Cordas de pular: devem ser feitas de materiais resistentes, como nylon ou poliéster, com uma boa elasticidade para permitir movimentos suaves e precisos. Os pegadores devem ser antiderrapantes e confortáveis, com uma textura suave e um tamanho adequado para as mãos dos alunos.	UND	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
2	Bambolês Material: o bambolê deve ser feito de plástico resistente e durável, como polietileno (PE) ou polipropileno (PP), e livre de materiais tóxicos. O material deve ser adequado para uso tanto em ambientes internos quanto externos. Diâmetro e espessura: Indique o diâmetro e a espessura desejados do bambolê. O diâmetro pode variar entre 60 e 100 cm, e a espessura do tubo geralmente fica entre 1,5 e 2,5 cm. As dimensões devem ser apropriadas para o uso pretendido e a faixa etária dos usuários.	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
3	Halteres para prática de exercício. Os Halteres devem ter um tamanho adequado, e pesando exatamente 2kg.	UND	20	R\$ 37,60	R\$ 752,00
4	Halteres para prática de exercício. Os Halteres devem ter um tamanho adequado, e pesando exatamente 3kg.	UND	20	R\$ 47,60	R\$ 952,00
5	Halteres para prática de exercício. Os Halteres devem ter um tamanho adequado, e pesando exatamente 5kg.	UND	20	R\$ 57,90	R\$ 1.158,00
6	Tapetes de ioga, o tapete deve ser confeccionado em E.V.A. Leve, macio e flexível, Atóxico e Lavável. Dimensões: 1,70cm x 60cm x 5mm (C x L x A)	UND	20	R\$ 32,40	R\$ 648,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.200,00</b>

## ESTADO DO CEARÁ

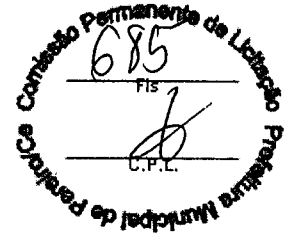

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEREIRO**


LOTE 06 - MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS, MEDALHAS, APITO, BOMBA, PLACAR), CONFORME ANEXO I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Troféu, com altura de 100 cm, base quadrada em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado, estatueta superior intercambiável.	UND	10	R\$ 204,30	R\$ 2.043,00
2	Troféu, com altura de 80 cm, base quadrada em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado, estatueta superior intercambiável.	UND	10	R\$ 179,60	R\$ 1.796,00
3	Troféu, com altura de 50 cm, base quadrada em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado, estatueta superior intercambiável.	UND	20	R\$ 119,70	R\$ 2.394,00
4	Troféu, com altura de 30 cm, base quadrada em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado, estatueta superior intercambiável.	UND	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
5	Troféu, com 17 cm de altura, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada.	UND	5	R\$ 59,20	R\$ 296,00
6	Troféu, com 17 cm de altura, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Estatueta fixa de chuteira metalizada na cor dourada	UND	5	R\$ 56,80	R\$ 284,00
7	Troféu, com 17 cm de altura, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Estatueta fixa de luva de goleiro metalizada na cor dourada	UND	5	R\$ 56,80	R\$ 284,00
8	Troféu, com 17 cm de altura, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Estatueta fixa de honra ao mérito metalizada na cor dourada	UND	20	R\$ 56,80	R\$ 1.136,00
9	Medalhas de fabricação nacional em liga metálica e banho duplo que garante a durabilidade do brilho, metal e cores(ouro, prata, bronze). Incluem fitas em poliéster resistente em cada medalha. Categoria de Honra ao Mérito é usada para premiação de qualquer modalidade ou ocasião.	UND	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
10	Apito modelo profissional, para pessoas que durante qualquer atividade necessitem de um som potente e diferenciado. Fabricado em plástico resistente. Amplitude sonora: 115 decibéis.	UND	15	R\$ 22,80	R\$ 342,00
11	Bomba de Ar Manual com agulha. Bomba de Ar Manual com agulha. Indicada para o enchimento de bolas de diversos tipos.	UND	15	R\$ 23,40	R\$ 351,00
12	Placar utilizado para sinalizar os jogadores que serão substituídos. A cor Verde representa o jogador que irá entrar e a vermelha o que irá sair. Pode ser utilizado em diversas modalidades que precisam de sinalização para ser feita a	UND	2	R\$ 247,00	R\$ 494,00




ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



	substituição dos atletas.				
	<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 14.200,00
	<b>LOTE 07 - MATERIAL ESPORTIVO (COLETES), CONFORME ANEXO I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	Colete Trb feito no Brasil de ótima qualidade com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, garantindo durabilidade e conforto. Tamanho "P" "M" "G", 100% Poliéster.	UND	400	R\$ 11,20	R\$ 4.480,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 4.480,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>				R\$ 175.759,60

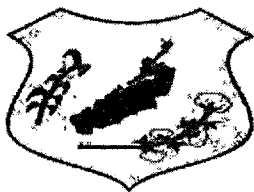
PEREIRO-CE, 17 DE AGOSTO DE 2023.

  
Alcides Leite da Silva Neto  
ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E  
DESPORTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNA  
ALVES DE  
SOUZA:2617  
6661000166

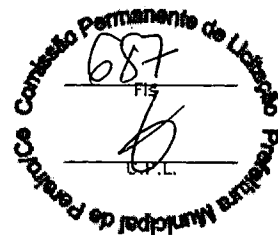
Assinado de forma digital por BRUNA ALVES DE SOUZA:2617666100016  
Dados: 2023.08.17 14:36:36 -03'00'

Bruna Alves de Souza  
CPF nº 035.389.051-00  
BRUNA ALVES DE SOUZA-ME (100SPORTS)  
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1708.02/2023-SRP**  
**PROCESSO Nº 1407.01/2023-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA:** D F DE S SILVA - BAZAR ALTERNATIVO,  
**ENDEREÇO:** Rua da Independência, nº 1162, Centro, 59900-000, Pau dos Ferros-RN.  
**CNPJ Nº** 04.599.190/0001-66.  
**VALOR:** R\$ 17.780,00 (dezesete mil, setecentos e oitenta reais).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

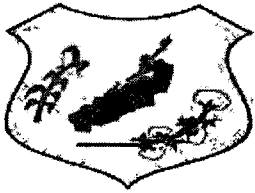
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

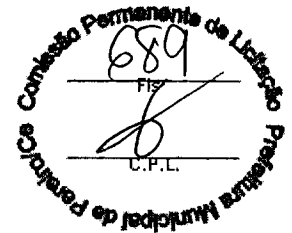
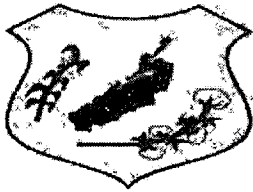
### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa



solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

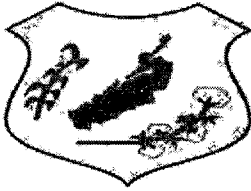
8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



f) Comportar-se de modo inidôneo.

g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e

h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

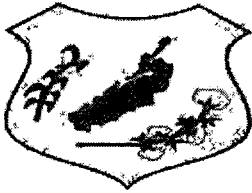
b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL





10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

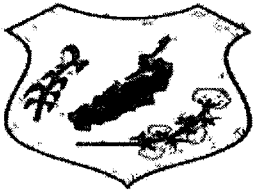
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- **Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

**12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:**

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

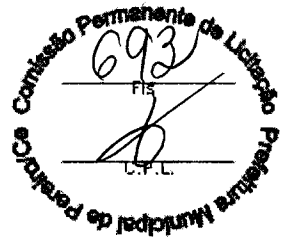
14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

ESTADO DO CEARÁ

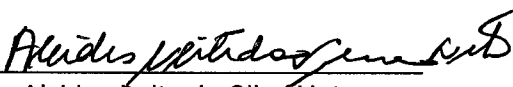


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 17 DE AGOSTO DE 2023.

  
Alcides Leite da Silva Neto  
ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

D F DE S  
SILVA:04599  
190000166

Assinado de forma digital por D F DE S SILVA:04599190000166  
Dados: 2023.08.17 14:45:40 -03'00'

Diosneci Ferreira de Sena Silva  
CPF nº 941.799.804-87  
D F DE S SILVA - BAZAR ALTERNATIVO  
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

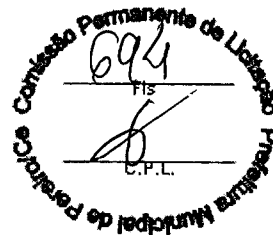
1. Sara Moraes de Sousa  
Nome: 993.678.743-91  
CPF:

2. CASSIO VINÍCIUS R. LOPES  
Nome:  
CPF: 08748833-28



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1708.02/2023-SRP.**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1708.02/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP

**EMPRESA:** D F DE S SILVA - BAZAR ALTERNATIVO,

**ENDEREÇO:** Rua da Independência, nº 1162, Centro, 59900-000, Pau dos Ferros-RN.

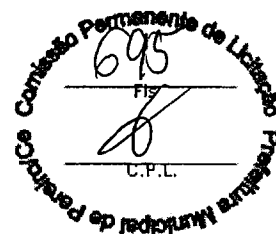
**CNPJ Nº** 04.599.190/0001-66.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	<b>LOTE 03 - MATERIAL ESPORTIVO (MESA DE PING-PONG, RAQUETES E BOLAS DE TENIS DE MESA, MESA DE PIMBOLIM, PETECAS), CONFORME ANEXO I</b> Mesa de Ping-Pong: Dimensões: A mesa de ping-pong deve ter as dimensões oficiais de 2,74 metros de comprimento, 1,52 metros de largura e 76 centímetros de altura. A superfície da mesa deve ter uma espessura de pelo menos 12 mm. Material da superfície: A superfície da mesa de ping-pong deve ser feita de material de alta qualidade, como MDF (fibra de densidade média), que é uma opção popular por sua durabilidade, uniformidade e capacidade de proporcionar uma boa bola quicada. Estrutura da mesa: A mesa deve ter uma estrutura sólida e resistente, com pernas de pelo menos 30 mm de espessura, para garantir estabilidade e segurança durante o jogo. As pernas devem ter niveladores ajustáveis para que a mesa possa ser nivelada em superfícies irregulares. Rede: A mesa de ping-pong deve incluir uma rede com um sistema de fixação seguro, que permita fácil montagem e desmontagem da rede. A rede deve ser feita de material resistente e durável.	UND	5	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
2	Raquete e bolas de tênis de mesa: Raquetes: devem ter uma superfície aderente, com borracha de alta densidade e um cabo côncavo para garantir uma pegada confortável. A raquete deve ter pelo menos cinco camadas de madeira, para garantir durabilidade e estabilidade. As bordas da raquete devem ser arredondadas e polidas para evitar ferimentos acidentais. Bolas: devem ser de tamanho oficial de 40 mm, com uma superfície feita de celuloide de alta qualidade para garantir uma boa rotação e controle. As bolas devem ser uniformes em peso e tamanho e ter uma boa elasticidade para permitir uma jogabilidade consistente. Kit contendo três bolas e duas raquetes.	KIT	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00

ESTADO DO CEARÁ




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



3	Mesa de Pebolim: Dimensões: A mesa de pebolim deve ter as dimensões padrão de 1,36 metros de comprimento, 76 centímetros de largura e 86 centímetros de altura. Material da superfície: A superfície da mesa deve ser feita de um material resistente e durável, como MDF ou madeira compensada. A superfície deve ter uma espessura de pelo menos 9 mm para garantir estabilidade e resistência. Estrutura da mesa: A mesa deve ter uma estrutura sólida e resistente, com pernas de pelo menos 30 mm de espessura, para garantir estabilidade e segurança durante o jogo. As pernas devem ter niveladores ajustáveis para que a mesa possa ser nivelada em superfícies irregulares.	UND	8	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00
4	Petecas: Material das penas: a peteca deve ter penas sintéticas, de nylon de alta qualidade, para garantir durabilidade e resistência ao desgaste. Material da base: A base da peteca deve ser feita de cortiça composta ou borracha EVA (acetato-vinil de etileno) para proporcionar uma base firme e ao mesmo tempo elástica ao ser atingida.	UND	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.780,00</b>

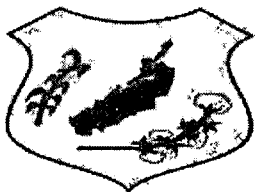
PEREIRO-CE, 17 DE AGOSTO DE 2023.

  
Alcidés Leite da Silva Neto  
ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

D F DE S  
SILVA:045991  
90000166

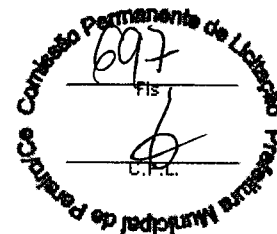
Assinado de forma digital por D F DE S  
SILVA:04599190000166  
Data: 2023.08.17 14:20:48 -03'00'

Diosneci Ferreira de Sena Silva  
CPF nº 941.799.804-87  
D F DE S SILVA - BAZAR ALTERNATIVO  
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1708.03/2023-SRP**  
**PROCESSO Nº 1407.01/2023-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

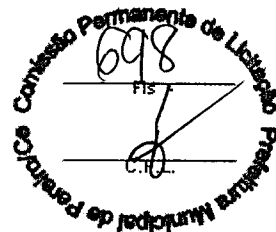
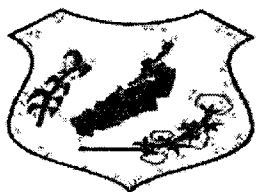
**EMPRESA:** EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA,  
**ENDEREÇO:** Avenida Cel. Marcos de Leão, nº 583, Sala 02, Centro, CEP: 95770-000, Feliz-RS.  
**CNPJ Nº** 43.853.693/0001-78.  
**VALOR:** R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

#### CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou

g

/

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar retardamento da realização do certame.

b) Cometer fraude fiscal.

9

7



# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

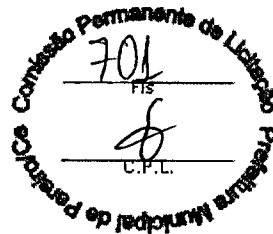
9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

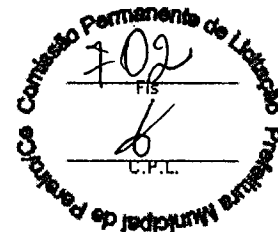
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- **Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

1



- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

**12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:**

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

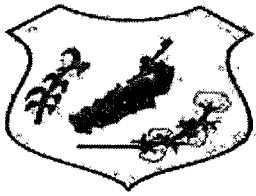
14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

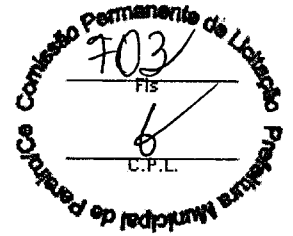
14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



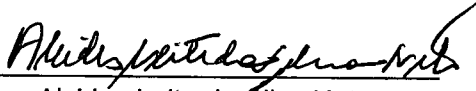
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 17 DE AGOSTO DE 2023.

  
Alcides Leite da Silva Neto  
ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado digitalmente por EDUCANDO  
COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS  
LTDA: 43853693000178  
Data: 2023.08.17 15:16:25-0309  
Fórmula PDF Refer: Versão: 11.1.0

EDUCANDO  
COMERCIO DE  
ARTIGOS  
PEDAGOGICOS  
LTDA:  
43853693000178

Maria Roseli da Silva Santos  
CPF nº 017.481.790-80  
EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS  
PEDAGÓGICOS LTDA  
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. Sara Moraes de sava  
Nome: 993.678.743-91  
CPF:
2. CASSIO VINICIUS R. LOPES  
Nome:  
CPF: 067160893-22



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



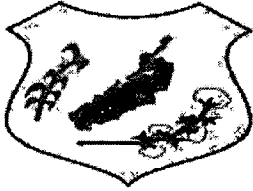
**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1708.03/2023-SRP.**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1708.03/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP

**EMPRESA:** EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA,  
**ENDEREÇO:** Avenida Cel. Marcos de Leão, nº 583, Sala 02, Centro, CEP: 95770-000, Feliz-RS.  
**CNPJ Nº** 43.853.693/0001-78.

ITEM	LOTE 04 - MATERIAL ESPORTIVO (JOGOS), CONFORME ANEXO I DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Xadrez, Jogos de xadrez: devem ser feitos de materiais duráveis e resistentes, com peças de plástico ou madeira com acabamento polido e resistente a riscos. O tamanho e as dimensões das peças devem ser proporcionais ao tamanho do tabuleiro que deve medir 35x35cm aproximadamente confortável. O tabuleiro deve ser fácil de limpar e armazenar.	UND	40	R\$ 56,20	R\$ 2.248,00
2	Jogos de damas, o Tabuleiro deve ser fabricado com materiais duráveis e resistentes, com peças de plástico ou madeira com acabamento polido e resistente, Dimensões aproximadas do tabuleiro: 29 x 29 x 2,5 cm (comprimento x largura x altura). Medidas das casas: 3 x 3 cm (comprimento x largura). Medidas das peças de dama: 1,8 x 0,4 cm (diâmetro x espessura).	UND	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00

ESTADO DO CEARÁ




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



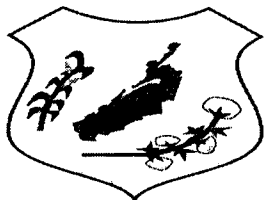
3	Jogos de enigmas, (cubos mágicos) O cubo mágico deve ser produzido em material material de alta qualidade, como plástico ABS resistente a impactos, para garantir durabilidade e resistência. Tamanho e peso: O cubo mágico deve ter um tamanho adequado para a faixa etária dos alunos e ser fácil de manusear. O peso deve ser equilibrado e adequado para permitir uma rotação suave e controlada das faces do cubo. Movimento suave: As peças do cubo devem se mover suavemente e sem dificuldades, permitindo uma resolução rápida e precisa do quebra-cabeça. Número de peças: O cubo mágico deve ter um número adequado de peças, com seis faces e um total de 26 peças móveis, para um desafio adequado aos alunos do 9º ano. Design de corte de canto: O design de corte de canto deve permitir movimentos mais precisos e uma resolução mais rápida do cubo. Cores vibrantes: As cores das faces do cubo mágico devem ser vibrantes e contrastantes, para facilitar a identificação e a solução do quebra-cabeça. Adesivos duráveis: Os adesivos das faces do cubo devem ser duráveis e resistentes a arranhões, para garantir que as cores permaneçam nítidas e vibrantes durante a vida útil do cubo. Embalagem: O cubo mágico deve ser vendido em uma embalagem resistente e adequada para proteger o cubo durante o transporte e armazenamento.	UND	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.360,00</b>

PEREIRO-CE, 17 DE AGOSTO DE 2023.

  
Alcides Leite da Silva Neto  
ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

EDUCANDO  
COMERCIO DE  
ARTIGOS  
PEDAGOGICOS  
LTDA:  
43853693000178  
Maria Roseli da Silva Santos  
CPF nº 017.481.790-80  
EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS  
PEDAGÓGICOS LTDA  
LICITANTE

Assinado digitalmente por EDUCANDO  
COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS  
LTDA:43853693000178  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=RS, l=FELIZ,  
ou=108248000169, ou=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB  
#CNPJ A1, ou=presencial, cn=EDUCANDO  
COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS  
LTDA:43853693000178  
Res: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.08.17 15:28:56-0300  
Total: PDFRender Versão: 11.1.0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1708.01/2023-SRP, Nº 1708.02/2023-SRP e Nº 1708.03/2023-SRP

PROCESSO Nº 1407.01/2023-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: **01** - BRUNA ALVES DE SOUZA-ME (100SPORTS), CNPJ nº 26.176.661/0001-66, que venceu o LOTE 01 com valor de R\$ 108.679,60 (cento e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), venceu o LOTE 02 com valor de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), venceu o LOTE 05 com valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), venceu o LOTE 06 com valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), venceu o LOTE 07 com valor de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 175.759,60 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). **02** – D F DE S SILVA - BAZAR ALTERNATIVO, CNPJ nº 04.599.190/0001-66, que venceu o LOTE 03 com valor de R\$ 17.780,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais). **03** – EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº 43.853.693/0001-78, que venceu o LOTE 04 com valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

PEREIRO/CE, 17 DE AGOSTO DE 2023.

  
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS/SECRETÁRIO de EDUCAÇÃO E DESPORTO  
ORGÃO GERENCIADOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1708.01/2023-SRP, Nº 1708.02/2023-SRP e Nº 1708.03/2023-SRP. PROCESSO Nº 1407.01/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1707.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: 01 - BRUNA ALVES DE SOUZA-ME (100SPORTS), CNPJ nº 26.176.661/0001-66, que venceu o LOTE 01 com valor de R\$ 108.679,60 (cento e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), venceu o LOTE 02 com valor de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), venceu o LOTE 05 com valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), venceu o LOTE 06 com valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), venceu o LOTE 07 com valor de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 175.759,60 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). 02 – D F DE S SILVA - BAZAR ALTERNATIVO, CNPJ nº 04.599.190/0001-66, que venceu o LOTE 03 com valor de R\$ 17.780,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais). 03 – EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº 43.853.693/0001-78, que venceu o LOTE 04 com valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). PEREIRO/CE, 17 DE AGOSTO DE 2023. ALCIDES LEITE DA SILVA NETO - ORDENADOR DE DESPESAS/SECRETÁRIO de EDUCAÇÃO E DESPORTO - ORGÃO GERENCIADOR.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2712.01/2022-SRP****EXTRATO DO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – As Unidades Administrativas: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, tornam público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATOS Nº 30.01.01/2023, Nº 30.01.02/2023, Nº 30.01.03/2023, Nº 30.01.04/2023, Nº 30.01.05/2023 e Nº 30.01.06/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2712.01/2022-SRP, PROCESSO Nº 2612.01/2022-SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2301.01/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ENVAZADO EM BOTTIÃO DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: M V BEZERRA DE SOUSA - EPP, CNPJ Nº 08.093.152/0001-98. VALOR: LOTE 01 – GÁS GLP, CONFORME ANEXO I – ITEM 01 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), acondicionando em botijão de 13kg, passará de R\$ 115,00, para R\$ 102,00. ITEM 02 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), acondicionando em botijão de 45kg, passará de R\$ 485,00, para R\$ 460,00. ASSINA PELA CONTRATADA: Maria Valda Bezerra de Sousa, CPF nº 322.345.623-68. ASSINAM PELAS CONTRATANTES: Luiz Bezerra de Queiroz Neto – Saúde e Saneamento; Alcides Leite da Silva Neto – Educação e Desporto; Regina Célia de Aquino Costa – Trabalho e Assistência Social; Roberto Pinheiro de Lima – Agricultura e Administração. PEREIRO - CE, 17 DE JULHO DE 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.08.01/2023.****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro - Ceará, em cumprimento a ratificação procedida pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.08.01/2023 a seguir: OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS DE LABORATÓRIO PARA ANALISADORES DE HEMATOLOGIA A SEREM DESTINADO AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE. FAVORECIDO: AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-ME, CNPJ Nº 32.162.496/0001-96. VALOR: R\$ 9.014,00 (nove mil e quatorze reais). FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, do artigo 25, conjuntamente com o parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal no 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO Município de Pereiro-CE, o Sr. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO. PEREIRO - CE, 16 DE AGOSTO DE 2023. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ - Presidente da Comissão de Licitação.**

Q

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 16.08.01/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, do MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 17.08.01/2023, resultante da INEXIGIBILIDADE Nº 16.08.01/2023: OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS DE LABORATÓRIO PARA**

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce - CPF: \*\*\*.705.180-\*\* em 17/08/2023 16:13:09 - IP com n°: 192.168.1.103  
Autenticação em: [www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=914](http://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=914)

